

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

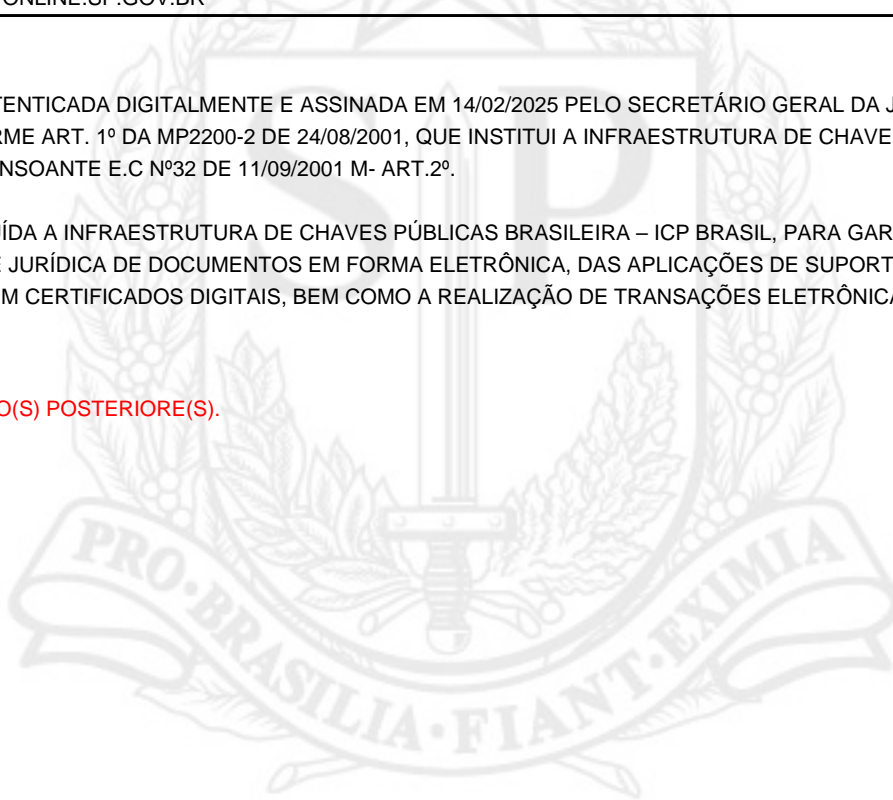
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PAGALI INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300657365	CNPJ 59.379.506/0001-04	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300657365	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/02/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/02/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:03:18	CÓDIGO DE CONTROLE 257344646
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/02/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
 0.433.006/25-0



10 0 25
 103

CAPA DO REQUERIMENTO

CAF

CONTROLE INTERNET
 034394619-0



DADOS CADASTRAIS

59.379.506/0003-04

ATO Constituição Normal;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL PAGALI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.					
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima		NÚMERO 4440	COMPLEMENTO 10o andar	CEP 04538-132	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)55555555	EMAIL legal@lojaintegrada.com.br		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO Sitid Danilo.fernandes@lojaintegrada.com.br		CAPA		VALORES RECOLHIDOS	
NOME: DANILLO AUGUSTO FERNANDES SILVA (Diretor)		DARE: R\$,00		SEQ. DOC. 1/1	
ASSINATURA <input checked="" type="checkbox"/> Danilo Fernandes		DATA: 20/01/2025		DARF: R\$,00	

JUCESP
 GUICHÊ
 06
 FEB
 PROTOC

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP 16
 10 FEB 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUCESP NIRE S/A

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3530065736-5

ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR SECRETÁRIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

C01552 (001)

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300657365 em 10/02/2025 da empresa PAGALI INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., protocolado sob o nº 0433006250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 257344646. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Capa do Requerimento reentrada pdf
Código do documento 82368390-c453-496f-93f5-73972d04c4fa



Assinaturas



Danilo Fernandes
danilo.fernandes@lojaintegrada.com.br
Assinou

Danilo Fernandes

Eventos do documento

22 Jan 2025, 17:01:01

Documento 82368390-c453-496f-93f5-73972d04c4fa **criado** por MARIA EDUARDA TAVARES DA SILVEIRA LÉO (198b723b-a980-4bac-8854-ad216228a932). Email:maria.tavares@lojaintegrada.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-22T17:01:01-03:00

22 Jan 2025, 17:01:46

Assinaturas **iniciadas** por MARIA EDUARDA TAVARES DA SILVEIRA LÉO (198b723b-a980-4bac-8854-ad216228a932). Email: maria.tavares@lojaintegrada.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-22T17:01:46-03:00

- 23 Jan 2025, 12:16:17

DANILO FERNANDES **Assinou** - Email: danilo.fernandes@lojaintegrada.com.br - IP: 179.191.82.20 (mx-179-191-82-20.mundivox.com porta: 25912) - Documento de identificação informado: 315.324.188-09 - DATE_ATOM: 2025-01-23T12:16:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):30a804dcaecd6d5e4bd109900a3fa796283f516e93d1ab080fc87c9a851a14a5
(SHA512):2a4ed3aa26c44d38c16a382386538b0b0ba731ce693925dbb8c4417fb3bae5900e9777d36bb1203fdbeaf71dc0a98b0d63329ca712287a2758053c3ba6c94dcc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

JUCESP

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA

PAGALI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

(em fase de constituição)

SEDE

16

2025



LO

1. DATA, HORÁRIO, LOCAL E PRESENÇA: Em 23 de setembro de 2024, às 10:00 (dez) horas, na sede social localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 10º Andar, Conj. 101, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP. 04.538-132 reuniram-se em assembleia geral de constituição os subscritores da totalidade do capital social da **PAGALI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** ("Companhia") e, dispensado, portanto, a publicação de edital de convocação, a saber:

- (i) **PAGAMENTOS INTEGRADOS HOLDING LTDA**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.224.943/0001-15, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.2.6489368-8, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 10º Andar, Conj. 101, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP. 04.538-132 representada, neste ato, por seu administrador, Sr. **Victor Martins Popper**, brasileiro, casado, publicitário, portador do documento de identidade nº 30.951.72-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 082.690.437-88, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 1033, apto. 21-A, bairro Campo Belo, São Paulo/SP, CEP. 04.608-001; e,
- (ii) **LOJA INTEGRADA TECNOLOGIA PARA SOFTWARES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.571.048/0001-60, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.56828-1, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 10º Andar, Conj. 101, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP. 04.538-132, representada, neste ato, por seu Diretor, Sr. **Breno Augusto de Almeida Rosso**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 323062067 DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF nº 092.059.997-41, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, nº 631, apto. 601, bairro Ipanema, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP. 22.410-003.

2. MESA: **BRENO AUGUSTO DE ALMEIDA ROSSO** - Presidente; e (ii) **VICTOR MARTINS POPPER** – Secretário.

3. ORDEM DO DIA: (i) declarar a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado sob a denominação de PAGALI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.; (ii) a aprovação do projeto de Estatuto Social da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria; e (iv) a fixação da remuneração global e anual da Diretoria.

D4Sign ac4b5ad8-ecdf-4f19-b499-69275ca0f864 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300657365 em 10/02/2025 da empresa PAGALI INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., protocolado sob o nº 0433006250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 257344646. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

JUCESP

4. DELIBERAÇÕES: discutidas as matérias constantes da ordem do dia, a unanimidade dos acionistas deliberou por:

4.1. Declarar a constituição da sociedade anônima, de capital fechado, cuja denominação será "PAGALI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.", com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 10º Andar, Conj. 101, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP. 04.538-132, sendo seu capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), representado por 1.000 (um mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, integralmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, conforme o Boletim de Subscrição que constitui o Anexos I desta ata.

4.2. Aprovar o projeto de Estatuto Social, que passa a vigorar de acordo com os termos constantes do Anexo II a esta Ata (Anexo II – Estatuto Social). Observadas as formalidades legais e não havendo oposição de subscritores que representem mais da metade do capital social, o presidente da assembleia geral de constituição declarará constituída a Companhia;

4.3. Aprovar a eleição dos Diretores com prazo de mandato conjunto de 03 (três) anos, estendendo-se o mandato até a sua reeleição ou a eleição de novos Diretores, como membros da Diretoria da Companhia:

a. o Sr. **VICTOR MARTINS POPPER**, brasileiro, casado, publicitário, portador do documento de identidade nº 30.951.72-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 082.690.437-88, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 1033, apto. 21-A, bairro Campo Belo, São Paulo/SP, CEP. 04.608-001, para o cargo de Diretor sem designação específica;

b. o Sr. **DANILO AUGUSTO FERNANDES SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 315.324.188-09, residente e domiciliado na Rua Nova York, 245, 909 B, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04560-000, para o cargo de Diretor sem designação específica; e,

c. o Sr. **HENRIQUE HELDT**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/09/1991, administrador, residente e domiciliado à Rua Ulda Guilhermina S. Heldt, 528, Jardim Santa Adélia, Limeira/SP, CEP 13482-756, inscrito no CPF sob nº 400.155.088-11, para o cargo de Diretor sem designação específica.

4.3.1. Os Diretores eleitos declaram, para os devidos fins, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, nos termos do artigo 147, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404/76. Os Diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a aposição de suas assinaturas nos Termos de Posse (Anexo

D4Sign ac4b5ad8-ecdf-4f19-b499-69275ca0f864 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP

III, Anexo IV e Anexo V), que serão lavrados em livro próprio da Companhia.

JUCESP

4.4. Aprovar a fixação como limite máximo para a remuneração global e anual dos Diretores, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5. ENCERRAMENTO: Encerradas as discussões, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio, a qual será publicada no prazo de até 30 (trinta) dias após o registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Declaramos que a presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 23 de setembro de 2024.

(assinaturas seguem na página seguinte)

D4Sign ac4b5ad8-ecdf-4f19-b499-69275ca0f864 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP

(página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Pagali Instituição de Pagamento S.A.
realizada em 23 de setembro de 2024)

Mesa:


breno.rosso@vtex.com.br
Assinado
✓ Breno Augusto de Almeida Rosso
D4Sign
Assinado eletronicamente
BRENO AUGUSTO DE ALMEIDA ROSSO
Presidente

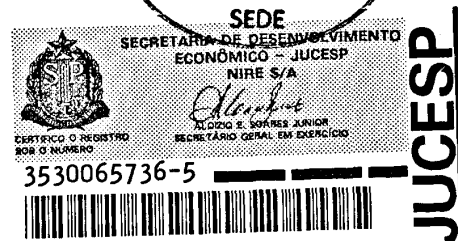
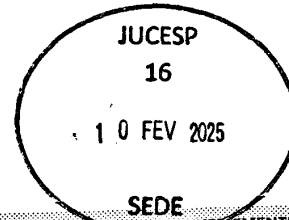
victor.popper@lojaintegrada.com.br
Assinado
✓ 
D4Sign
Assinado eletronicamente
VICTOR MARTINS POPPER
Secretário

Acionistas:

victor.popper@lojaintegrada.com.br
Assinado
✓ 
D4Sign
Assinado eletronicamente
PAGAMENTOS INTEGRADOS HOLDING LTDA
Representada pelo Administrador Victor Martins
Popper
CPF 082.690.437-88

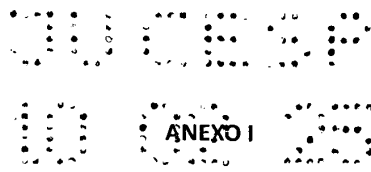
breno.rosso@vtex.com.br
Assinado
✓ Breno Augusto de Almeida Rosso
D4Sign
Assinado eletronicamente
**LOJA INTEGRADA TECNOLOGIA PARA SOFTWARES
S.A**
Representada pelo Diretor Sr. Breno Augusto de
Almeida Rosso
CPF 092.059.997-41

steffani.souza@lojaintegrada.com.br
Assinado
✓ 
D4Sign
Assinado eletronicamente
Visto da advogada:
Steffani de Souza
OAB/SP nº 412.564



JUCESP

D4Sign ac4b5ad8-ecd1-4f19-b499-69275ca0f864 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



à Ata de Assembleia Geral de Constituição da PAGALI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
realizada em 23 de setembro de 2024.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Quantidade de Ações Subscritas	Preço de Subscrição (por ação)	Valor e Forma de Integralização
PAGAMENTOS INTEGRADOS HOLDING LTDA, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.224.943/0001-15, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESSP") sob o NIRE nº 35.2.6489368-8, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 10º Andar, Conj. 101, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP. 04.538-132.	999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias	R\$ 1,00 (um real)	R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) em moeda corrente nacional à vista, mediante depósito bancário.
LOJA INTEGRADA TECNOLOGIA PARA SOFTWARES S.A, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.571.048/0001-60, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESSP") sob o NIRE nº 35.300.568.281, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 10º Andar, Conj. 101, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP. 04.538-132	1 (uma) ação ordinária	R\$ 1,00 (um real)	R\$ 1,00 (um real) em moeda corrente nacional à vista, mediante depósito bancário.

Declaramos que a presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 23 de setembro de 2024.

Mesa:

breno.rosso@vtex.com.br

Assinado

✓ Breno Augusto de Almeida Rosso

D4Sign

Assinado Eletronicamente

BRENO AUGUSTO DE ALMEIDA ROSSO
Presidente

victor.popper@lojaintegrada.com.br

Assinado

✓

D4Sign

Assinado Eletronicamente

VICTOR MARTINS POPPER
Secretário

Acionistas:

victor.popper@lojaintegrada.com.br

Assinado

✓

D4Sign

Assinado Eletronicamente

PAGAMENTOS INTEGRADOS HOLDING LTDA
Representada pelo Administrador Victor
Martins Popper
CPF 082.690.437-88

breno.rosso@vtex.com.br

Assinado

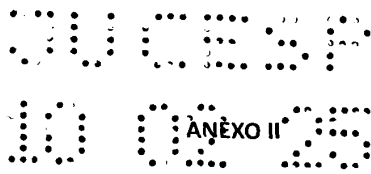
✓ Breno Augusto de Almeida Rosso

D4Sign

Assinado Eletronicamente

LOJA INTEGRADA TECNOLOGIA PARA SOFTWARES S.A
Representada pelo Diretor Sr. Breno Augusto de Almeida
Rosso
CPF 092.059.997-41

D4Sign ac4b5ad8-ecdf-4f19-b499-69275ca0f864 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



à Ata de Assembleia Geral de Constituição da PAGALI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
realizada em 23 de setembro de 2024.

ESTATUTO SOCIAL

PAGALI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A PAGALI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A é uma sociedade anônima fechada regida por este Estatuto Social e pelas leis aplicáveis ("Companhia"), em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Sociedades por Ações").

Parágrafo único. A Companhia utilizará o nome fantasia "PAGALI".

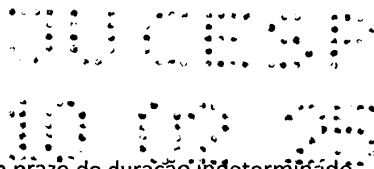
Cláusula 2ª - A Companhia tem sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 10º Andar, Conj. 101, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP. 04.538-132, podendo abrir, transferir ou extinguir filiais, escritórios e outros estabelecimentos no Brasil e no exterior mediante deliberação da Diretoria.

Cláusula 3ª - A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) gestão de conta de pagamento;
- b) emissão de instrumento de pagamento;
- c) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa;
- d) aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento.

Parágrafo único - Fica estabelecido que até que o Banco Central do Brasil conceda autorização de funcionamento à Companhia para que execute as atividades constantes do seu objeto social, é vedada, por parte da Companhia, a realização de qualquer operação privativa de Instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

D4Sign ac4b5ad8-ecdf-4f19-b499-69275ca0f864 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Cláusula 4ª – A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias, indivisíveis, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Cláusula 6ª - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Cláusula 7ª - As ações não serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia.

Cláusula 8ª - Nos casos de reembolso de ações previsto em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial das ações, determinado com base no último balanço anual aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Cláusula 9ª - Para os fins do artigo 44, parágrafo 6º, da Lei nº 6.404/76, o resgate das ações de emissão da Companhia, independentemente de sua espécie e/ou classe, poderá ser aprovado em Assembleia Geral por votos de acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

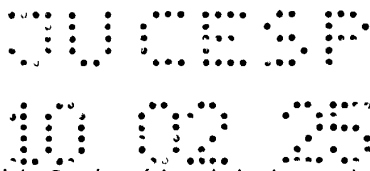
CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Cláusula 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para discussão, deliberação e aprovação das matérias previstas pela Lei de Sociedades por Ações, e extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir.

Cláusula 11 - A Assembleia Geral será convocada no prazo previsto em lei por qualquer acionista.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer dos presentes, conforme indicado pelo acionista titular de ações ordinárias representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. No momento da instalação, o presidente escolherá outro dentre os presentes para secretariar os trabalhos da assembleia geral.

D4Sign ac4b5ad8-ecdf-4f19-b499-69275ca0f864 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Parágrafo 2º – A Assembleia Geral será instalada de acordo com o quórum previsto em lei, exceto para as matérias em relação às quais a Lei de Sociedades por Ações exija quórum de deliberação superior.

Cláusula 12 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco, salvo quórum superior previsto em lei.

Parágrafo 1º - Os acionistas poderão exercer o direito de voto e participar da assembleia geral a distância, desde que sejam utilizados meios que permitam assegurar a identidade do acionista, ou de seu representante, bem como que permita assegurar a autenticidade das respectivas manifestações e teor dos votos. O envio de voto por escrito, assinado pelo acionista, com firma reconhecida, até o horário de início da assembleia geral será considerado como meio apropriado para o registro da presença do referido acionista na assembleia e do sentido de seu voto, sem prejuízo de outros meios.

Parágrafo 2º - O exercício do direito de voto em qualquer Assembleia Geral em violação ao disposto neste artigo deverá ser nulo e inválido com relação à Companhia, aos acionistas e a quaisquer terceiros.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

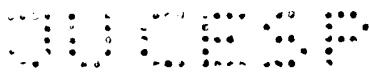
Cláusula 13 - A Companhia será administrada pela Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social

Parágrafo 1º – O prazo de mandato dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos unificados, mas, qualquer que seja a data de sua eleição, os respectivos mandatos terminarão na data de realização da Assembleia Geral para examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões; mesmo se vencidos seus mandatos, os membros da Diretoria continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos sucessores. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos.

Parágrafo 2º - A investidura dos membros da Diretoria dar-se-á mediante assinatura de Termo de Posse nos livros das atas de reuniões da Diretoria, independentemente de caução.

Cláusula 14 - O prazo de mandato dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, permitida a reeleição, mantendo-se em posse do cargo até a eleição de seus substitutos.

D4Sign ac4b5ad8-ecdf-4f19-b499-69275ca0f864 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Parágrafo 1º – Competirá aos Diretores assinar, na forma da Cláusula 17ª a seguir, toda e qualquer documentação, somente em negócios de exclusivo interesse da Companhia, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de acionista ou de terceiros, respeitando os artigos e parágrafos a seguir.

Parágrafo 2º - A investidura dos Diretores dar-se-á mediante assinatura de Termo de Posse nos livros das atas da Diretoria, independentemente de caução.

CAPÍTULO V DIRETORIA

Cláusula 15 - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 03 (três) membros e no máximo 07 (sete) membros, residentes no Brasil, eleitos em Assembleia Geral, sem designação específica.

Cláusula 16 - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um Diretor, ele será substituído por procurador devidamente constituído até a cessação da ausência ou impedimento ou até que os acionistas, em Assembleia Geral, nomeiem o substituto.

Parágrafo único – A Assembleia Geral, a seu exclusivo critério, mediante deliberação dos acionistas, poderá, a qualquer momento, modificar as atribuições/posição de qualquer membro da Diretoria e/ou criar outros cargos na Diretoria.

Cláusula 17 - As reuniões deverão ser convocadas por qualquer um dos membros da Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante comunicação escrita, inclusive por meio digital, aos demais membros da Diretoria. Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões da Diretoria que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício.

Parágrafo 1º - A reunião será presidida por qualquer um dos membros da Diretoria, que escolherá o secretário.

Parágrafo 2º – Nas reuniões da Diretoria, o Diretor ausente poderá ser representado por um de seus pares, para formação de quórum de instalação e/ou de deliberação; e, igualmente, serão admitidos votos por carta ou e-mail, quando recebidos até o momento da reunião. Os Diretores que participarem e votarem a distância deverão ser considerados presentes à reunião, para todos os fins, servindo a assinatura do Secretário da reunião, na ata, como comprovação da participação e do recebimento do voto. As reuniões da diretoria serão válidas, nos termos deste parágrafo, mesmo que

D4Sign ac4b5ad8-ecdf-4f19-b499-69275ca0f864 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP

todos os diretores participem e votem à distância.

JUCESP

Cláusula 18 - Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas, fazer acordos, e constituir procuradores. Compete, especialmente, à Diretoria:

- a) apresentar à Assembleia Geral o relatório da administração e as demonstrações financeiras previstas em lei;
- b) fixar a política comercial e financeira da Companhia;
- c) propor à Assembleia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste Estatuto Social; e,
- d) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições da Cláusula 18ª.

Parágrafo único - A Companhia poderá constituir procuradores, por instrumento público ou privado, com poderes específicos. Salvo se destinados a fins judiciais, os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão válidos por prazo determinado, não superior a 1 (um) ano.

Cláusula 19 - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (a) por qualquer dos Diretores; e,
- (b) isoladamente por 01 (um) procurador, constituído pelos Diretores em conjunto, de acordo com os poderes outorgados no respectivo instrumento de mandato, e observado o disposto no parágrafo único desta Cláusula 18ª.

Cláusula 20 - Em operações estranhas aos negócios sociais, é vedado aos Diretores ou a qualquer Procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza.

Parágrafo único - Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor ou o Procurador infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

D4Sign ac4b5ad8-ecdf-4f19-b499-69275ca0f864 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

Cláusula 21 - A Companhia terá Conselho Fiscal não permanente, o qual será composto por 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, que se instalará quando, ou se, aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá duração até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária seguinte à sua instalação.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal também deverá determinar a sua remuneração.

CAPÍTULO VII
ACORDO DE ACIONISTAS

Cláusula 22 - A Companhia, os acionistas e os Diretores obrigatoriamente observarão, no exercício de direitos e no cumprimento de obrigações, todas as cláusulas, disposições, termos e condições constantes de eventuais Acordos de Acionistas arquivados em sua sede social.

Parágrafo único – Os acionistas e membros da Diretoria, bem como o Presidente do conclave, conforme o caso, terão o direito e a legitimidade para proceder conforme o disposto no artigo 118, parágrafos 8º e 9º, da Lei nº 6.404/76. O Presidente da Assembleia Geral não computará o voto preferido por qualquer dos acionistas que de qualquer forma seja contrário à disposição, cláusula, termo ou condições, contidas em acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, devendo, ainda, considerar tais votos como se preferidos em observância ao disposto no Acordo de Acionistas em questão.

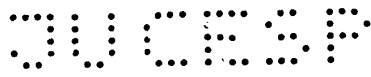
CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Cláusula 23 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 24 - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser elaboradas ao final de cada ano fiscal, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários e intercalares ou referentes a períodos inferiores para fins de cumprimento de exigências do Banco Central do Brasil e, mediante

D4Sign ac4b5ad8-ecdf-4f19-b499-69275ca0f864 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



aprovação em Assembleia Geral, distribuir dividendos, conforme os resultados verificados ou creditá-los às contas de lucros acumulados ou de reserva legal, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, conforme legislação aplicável ou o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá creditar ou pagar juros sobre o capital próprio, e o valor a ser pago a este título poderá ser considerado como distribuição de dividendos obrigatórios pela Companhia.

Cláusula 25 - Depois dos ajustes e deduções legais, incluindo a dedução dos prejuízos acumulados, assim como imposto de renda e contribuições sociais, o lucro líquido será distribuído da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá o limite de 20% (vinte por cento), conforme a Lei de Sociedades por Ações;
- b) O valor restante será distribuído como dividendo para os acionistas, sujeito ao disposto neste Estatuto Social e nas leis aplicáveis, salvo se de outra forma aprovado pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral.

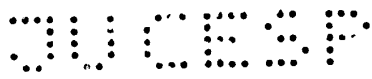
Cláusula 26 - A Companhia manterá os livros, registros e demonstrações contábeis em regime de competência e de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil e exigidas de instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil; referidos livros e demonstrações contábeis deverão ser anualmente auditados, após o fechamento do exercício financeiro, por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, aprovados pela Diretoria.

Parágrafo único - A Companhia deverá sempre preparar e manter os livros, arquivos e registros (incluindo, mas sem limitação, as atas de reuniões, livros e registros sociais, livros de registros contábeis e outros documentos relacionados) atualizados, precisos e completos, de acordo com as Leis aplicáveis, bem como prontamente efetuar todas as publicações, arquivamentos e registros públicos conforme o necessário.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 27 - A Companhia será dissolvida e liquidada termos do artigo 208, da Lei das Sociedades por Ações nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, hipóteses em que a Assembleia

D4Sign ac4b5ad8-ecdf-4f19-b499-69275ca0f864 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante, fixará a sua remuneração, nomeará ou manterá, caso existente, os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação.

Cláusula 28 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO X DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Cláusula 29 - A Companhia poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de acionistas titulares de mais de 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto representativas do capital social da Companhia, observados os direitos de veto previstos neste Estatuto e em eventual Acordo de Acionista arquivado na sede da Companhia, salvo se houver urgência, caso em que os Diretores, em conjunto de 02 (dois), poderão requerer recuperação judicial, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 122, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo único – Possuindo autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil, a Companhia deverá observar os procedimentos previstos nas normas aplicáveis publicadas pelo referido órgão regulador.

CAPÍTULO XI OUVIDORIA

Cláusula 30. - A Companhia, a partir da autorização de funcionamento a ser emitida pelo Banco Central do Brasil, instalará e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre essas instituições e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

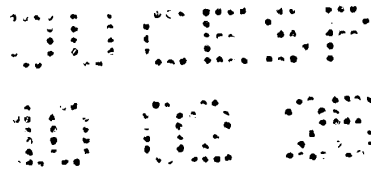
Parágrafo 1º - O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado prudencial da Companhia, se houver.

Parágrafo 2º - O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

Parágrafo 3º - Constituem atribuições da Ouvidoria:

- a) prestação de atendimento de última instância de demandas dos clientes usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da

D4Sign ac4b5ad8-ecdf-4f19-b499-69275ca0f864 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Companhia;

- b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- c) informar à Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria.

Parágrafo 4º - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e,
- d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los.

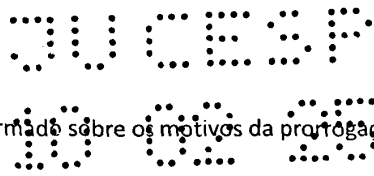
Parágrafo 5º - O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- a) deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;
- b) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e
- c) pode abranger: (a) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (b) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

Parágrafo 6º - O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o

D4Sign ac4b5ad3-ecdf-4f19-b499-69275ca0f864 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300657365 em 10/02/2025 da empresa PAGALI INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., protocolado sob o nº 0433006250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 257344646. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

Parágrafo 7º - Compete à Diretoria designar o Ouvidor, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria, desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições, desempenhar outras atividades na instituição, inclusive a de Ouvidor, exceto a de Diretor de Administração de Recursos de Terceiros.

Parágrafo 8º - O Ouvidor terá mandato de 12 (doze) meses, permitida a reeleição.

Parágrafo 9º - O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

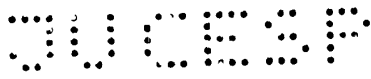
- a) ter reputação ilibada;
- b) não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- c) formação em curso de nível superior;
- d) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- e) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- f) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

Parágrafo 10º - O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo;
- b) desempenho aquém daquele esperado;

D4Sign ac4b5ad8-ecdf-4f19-b499-69275ca0f864 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300657365 em 10/02/2025 da empresa PAGALI INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., protocolado sob o nº 0433006250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 257344646. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- c) deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo acima;
- d) em razão de demissão; e
- e) quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano de imagem à Companhia.

Parágrafo 11º - O Diretor responsável pela Ouvidoria é responsável pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes e usuários dos produtos e serviços da Companhia.

Parágrafo 12º - O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral, relativo às atividades da Ouvidoria, nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria.

Parágrafo 13º - A Companhia assume o compromisso de:

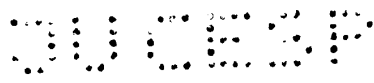
- a) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- b) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo 14º - A Companhia divulgará semestralmente, em sua página na Internet, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

CAPÍTULO XII ARBITRAGEM

Cláusula 31 – A Companhia, acionistas, conselheiros e diretores comprometem-se a envidar esforços para solucionar, de forma amigável e por mútuo acordo, quaisquer disputas relacionadas a este Estatuto Social, ou em conexão com este Estatuto Social, incluindo quaisquer questões relacionadas com a existência, validade, efetividade ou condições contratuais (“Disputas”). Caso referido mútuo acordo não seja alcançado ou não seja possível, na avaliação de qualquer das partes, quaisquer Disputas serão resolvidas

D4Sign ac4b5ad8-ecdf-4f19-b499-69275ca0f864 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



exclusivamente, em caráter definitivo e final, por arbitragem, a ser administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CCBC”), de acordo com o seu Regulamento de Arbitragem e vigor no momento da arbitragem (“Regulamento”).

Parágrafo 1º - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), indicadas em conformidade com o referido Regulamento. No caso de uma arbitragem envolvendo múltiplas partes, os múltiplos requerentes deverão indicar, conjuntamente, um co-árbitro e/ou os múltiplos requeridos deverão indicar, conjunto, o outro co-árbitro. Os co-árbitros indicados pelas partes deverão indicar o presidente do Tribunal Arbitral. Caso os múltiplos requerentes e/ou múltiplos requeridos não cheguem a um acordo sobre a indicação conjunta, todos os 3 (três) árbitros serão indicados pelo Presidente da CCBC.

Parágrafo 2º - O procedimento arbitral deverá ser conduzido em português. A arbitragem terá lugar na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida a sentença, mas o Tribunal Arbitral, desde que justificadamente, poderá designar oitivas ou inquirições em outros lugares. Além disso, os documentos apresentados em inglês não precisarão ser traduzidos para português.

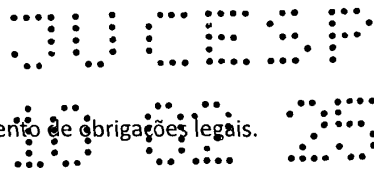
Parágrafo 3º - O procedimento arbitral será um procedimento de direito, e deverá ser conduzido de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sendo vedada expressamente a possibilidade de julgamento por equidade. As leis da República Federativa do Brasil também se aplicarão ao mérito da arbitragem, bem como à existência, validade, eficácia e escopo desta cláusula arbitral. O Tribunal Arbitral também será competente para decidir sobre qualquer conflito relacionado à admissibilidade, jurisdição e arbitrabilidade da disputa.

Parágrafo 4º - Exceto se decidido de forma diversa pelo Tribunal Arbitral, cada uma das partes da arbitragem deverá arcar com seus próprios custos e despesas decorrentes do procedimento arbitral.

Parágrafo 5º - As partes concordam que qualquer uma delas poderá recorrer ao Poder Judiciário, exclusivamente para as seguintes medidas, sendo que o requerimento destas medidas não deverá ser interpretado como uma renúncia a esta cláusula arbitral: (i) obter medidas preventivas ou cautelares antes da constituição do Tribunal Arbitral; e (ii) para quaisquer outros procedimentos expressamente admitidos pela Lei nº 9.307/96, conforme alterada. Exclusivamente para este propósito, as Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo 6º - As partes deverão manter sigilo em todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem, exceto quando a divulgação for requerida por uma autoridade pública competente, ou seja,

D4Sign ac4b5ad8-ecdf-4f19-b499-69275ca0f864 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



necessária para o cumprimento de obrigações legais.

Parágrafo 7º - As partes, bem como eventuais sucessores, herdeiros e/ou cessionários declaram estar cientes e concordam expressamente em se submeter à presente cláusula arbitral.

Parágrafo 8º - O Presidente da CCB poderá consolidar, em uma única arbitragem, procedimentos arbitrais simultâneos decorrentes ou relacionados a este Estatuto Social, nos termos do Regulamento.

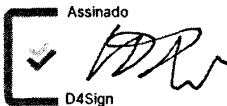
CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 32 - As matérias não reguladas por este Estatuto Social ou por eventual Acordo de Acionistas, ficam sujeitas à lei aplicável.

São Paulo/SP, 23 de setembro de 2024.

Acionistas:

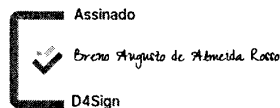
victor.popper@lojaintegrada.com.br

Assinado

D4Sign

Assinado eletronicamente

PAGAMENTOS INTEGRADOS HOLDING LTDA
Representada pelo Administrador Victor
Martins Popper
CPF 082.690.437-88

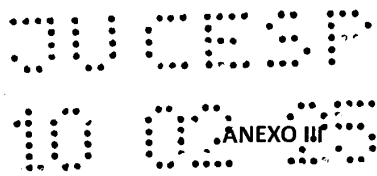
breno.rosso@vtx.com.br

Assinado

D4Sign

Assinado eletronicamente

LOJA INTEGRADA TECNOLOGIA PARA SOFTWARES S.A
Representada pelo Diretor Sr. Breno Augusto de Almeida
Rosso
CPF 092.059.997-41

D4Sign ac4b5ad8-ecdf-4f19-b499-69275ca0f864 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



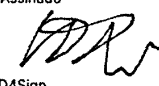
à Ata de Assembleia Geral de Constituição da PAGALI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
realizada em 23 de setembro de 2024.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Aos 23 dias do mês de setembro de 2024, às 10:00 (dez) horas, compareceu na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 10º Andar, Conj. 101, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP. 04.538-132, o Sr. **VICTOR MARTINS POPPER**, brasileiro, casado, publicitário, portador do documento de identidade nº 30.951.72-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 082.690.437-88, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 1033, apto. 21-A, bairro Campo Belo, São Paulo/SP, CEP. 04.608-001, para o cargo de Diretor sem designação específica, conforme deliberado na Ata de Assembleia Geral de Constituição da sociedade anônima, de capital fechado, "PAGALI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.", realizada nesta mesma data, para ser investido e empossado no cargo, nos termos do Estatuto Social, o qual deverá exercer a função pelo prazo de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito declara que o endereço no qual receberá citação e intimação em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado. Declara, ainda, estar apto para o exercício do cargo, bem como não estar incurso em penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade.

São Paulo/victor.popper@lojaintegrada.com.br 1.

Assinado

D4Sign
Assinado eletronicamente

VICTOR MARTINS POPPER

Diretor Eleito

D4Sign ac4b5ad8-ecdf-4f19-b499-69275ca0f864 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA PAGALI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

ANEXO IV

à Ata de Assembleia Geral de Constituição da PAGALI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
realizada em 23 de setembro de 2024.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Aos 23 dias do mês de setembro de 2024, às 10:00 (dez) horas, compareceu na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 10º Andar, Conj. 101, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP. 04.538-132, o Sr. **DANILO AUGUSTO FERNANDES SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 325111224/SSP-SP, inscrito no CPF nº 315.324.188-09, residente e domiciliado na Rua Nova York, 245, 909 B, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04560-000, para o cargo de Diretor sem designação específica, conforme deliberado na Ata de Assembleia Geral de Constituição da sociedade anônima, de capital fechado, "PAGALI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.", realizada nesta mesma data, para ser investido e empossado no cargo, nos termos do Estatuto Social, o qual deverá exercer a função pelo prazo de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito declara que o endereço no qual receberá citação e intimação em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado. Declara, ainda, estar apto para o exercício do cargo, bem como não estar incurso em penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade.

São Paulo/SP, 23 de setembro de 2024.

danilo.fernandes@lojaintegrada.com.br

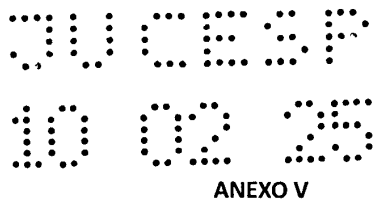
Assinado
Assinado eletronicamente
Danilo Fernandes

D4Sign

DANILO AUGUSTO FERNANDES SILVA

Diretor Eleito

D4Sign ac4b5ad8-ecdf-4f19-b499-69275ca0f864 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



à Ata de Assembleia Geral de Constituição da PAGALI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
realizada em 23 de setembro de 2024.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Aos 23 dias do mês de setembro de 2024, às 10:00 (dez) horas, compareceu na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 10º Andar, Conj. 101, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP. 04.538-132, o Sr. **HENRIQUE HELDT**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/09/1991, administrador, residente e domiciliado à Rua Ulda Guilhermina S. Heldt, 528, Jardim Santa Adélia, Limeira/SP, CEP 13482-756, inscrito no CPF sob nº 400.155.088-11, para o cargo de Diretor sem designação específica, conforme deliberado na Ata de Assembleia Geral de Constituição da sociedade anônima, de capital fechado, "PAGALI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.", realizada nesta mesma data, para ser investido e empossado no cargo, nos termos do Estatuto Social, o qual deverá exercer a função pelo prazo de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito declara que o endereço no qual receberá citação e intimação em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado. Declara, ainda, estar apto para o exercício do cargo, bem como não estar incurso em penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade.

São Paulo/SP, 23 de setembro de 2024.

henrique.heldt@cojaintegrada.com.br

Assinado
Assinatura eletrônica

D4Sign
HENRIQUE HELDT
Diretor Eleito

D4Sign ac4b5ad8-ecdf-4f19-b499-69275ca0f864 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Constituição Pagali Instituição de Pagamento SA
Código do documento ac4b5ad8-ecdf-4f19-b499-69275ca0f864



Assinaturas



Steffani De Souza
steffani.souza@lojaintegrada.com.br
Assinou

Steffani de Souza



Victor MARTins Popper
victor.popper@lojaintegrada.com.br
Assinou

Victor Martins Popper



Danilo Fernandes
danilo.fernandes@lojaintegrada.com.br
Assinou

Danilo Fernandes



Henrique Heldt
henrique.heldt@lojaintegrada.com.br
Assinou

Henrique Heldt



Breno Augusto de Almeida Rosso
breno.rosso@vtex.com.br
Assinou

Breno Augusto de Almeida Rosso

Eventos do documento

23 Sep 2024, 17:42:49

Documento ac4b5ad8-ecdf-4f19-b499-69275ca0f864 **criado** por MARIA EDUARDA TAVARES DA SILVEIRA LÉO (198b723b-a980-4bac-8854-ad216228a932), Email: maria.tavares@lojaintegrada.com.br. - DATE_ATOM: 2024-09-23T17:42:49-03:00

23 Sep 2024, 17:45:53

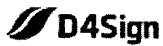
Assinaturas **iniciadas** por MARIA EDUARDA TAVARES DA SILVEIRA LÉO (198b723b-a980-4bac-8854-ad216228a932), Email: maria.tavares@lojaintegrada.com.br. - DATE_ATOM: 2024-09-23T17:45:53-03:00

23 Sep 2024, 18:01:52

STEFFANI DE SOUZA **Assinou** (c32c9668-6f14-4bc1-998c-8101f0d570ef) - Email: steffani.souza@lojaintegrada.com.br - IP: 189.60.73.205 (bd3c49cd.virtua.com.br porta: 40232) - Documento de identificação informado: 420.424.858-61 - DATE_ATOM: 2024-09-23T18:01:52-03:00

24 Sep 2024, 08:48:15

BRENO AUGUSTO DE ALMEIDA ROSSO **Assinou** - Email: breno.rosso@vtex.com.br - IP: 177.50.50.168 (168.50.50.177.isp.timbrasil.com.br porta: 24354) - Geolocalização: -22.98391546517233 -43.21403850331427 -



23 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 14 de October de 2024, 10:20:16



Documento de identificação informado: 092.059.997-41 - DATE_ATOM: 2024-09-24T08:48:15-03:00

06 Oct 2024, 17:45:15

DANILO FERNANDES **Assinou** - Email: danilo.fernandes@lojaintegrada.com.br - IP: 187.74.91.106
(187-74-91-106.dsl.telesp.net.br porta: 23904) - Documento de identificação informado: 315.324.188-09 -
DATE_ATOM: 2024-10-06T17:45:15-03:00

09 Oct 2024, 19:33:09

HENRIQUE HELDT **Assinou** - Email: henrique.heldt@lojaintegrada.com.br - IP: 187.19.93.149
(187-19-93-149.customer.ntelecom.com.br porta: 3452) - Documento de identificação informado: 400.155.088-11 -
DATE_ATOM: 2024-10-09T19:33:09-03:00

14 Oct 2024, 10:03:53

VICTOR MARTINS POPPER **Assinou** (001a9020-08fb-4d4d-8e85-6cebecd87c4a) - Email:
victor.popper@lojaintegrada.com.br - IP: 179.191.82.18 (mx-179-191-82-18.mundivox.com porta: 34936) -
Documento de identificação informado: 082.690.437-88 - DATE_ATOM: 2024-10-14T10:03:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d197a3d86b9ba95675d04d9e80b38d266afdaa9d197f0dab87025000380bdbc1
(SHA512):b748c1c6e5207ee8d8f877dde2d8c1409c796a599ed3ed47ab7ab0003e35ff38e6393cac03c91bb86f76a52445b33ba2b9db4688f0f41b0462123f7139325c35

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME VICTOR MARTINS POPPER						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 082.690.437-88	RG/RNE 30952702	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/05/2018	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua de Conde Porto Alegre						NUMERO 1033	
COMPLEMENTO Ap 21-A		DISTRITO/BAIRRO Campo Belo				CEP 04608-001	
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL victor.popper@lojaintegrada.com.br		
LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 20/01/2025	ASSINATURA <input checked="" type="checkbox"/> Victor Martins Popper

D4Sign



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME DANILO AUGUSTO FERNANDES SILVA						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 315.324.188-09	RG/RNE 32511122	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/04/2018	ORGÃO EXPEDIDOR DETRAN	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Nova York						NUMERO 245	
COMPLEMENTO 909-B		DISTRITO/BAIRRO Brooklin Paulista				CEP 04560-000	
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE I FGA1 <small>danilo.fernandes@lojaintegrada.com.br</small>			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	20/04/2018
NOME	DANILO AUGUSTO FERNANDES SILVA (Diretor)	ASSINATURA	✓ Danilo Fernandes

D4Sign

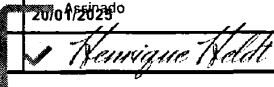


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME HENRIQUE HELDT						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 400.155.088-11	RG/RNE 48075550	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2015	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Ulda Guilhermina Schnoor Heldt						NÚMERO 528	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO Jardim Santa Adella			CEP 13482-756	
MUNICÍPIO Limeira						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL <small>henrique.heldt@lojaintegrada.com.br</small>			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	20/01/2025
NOME	HENRIQUE HELDT (Diretor)	ASSINATURA	

D4Sign

Declaracao de Desimpedimento reentrada pdf
Código do documento 814add15-42d6-4f55-8513-ef26f525ced4



Assinaturas



Danilo Fernandes
danilo.fernandes@lojaintegrada.com.br
Assinou

Danilo Fernandes



Henrique Heldt
henrique.heldt@lojaintegrada.com.br
Assinou

Henrique Heldt



Victor MArtins Popper
victor.popper@lojaintegrada.com.br
Assinou

Victor MArtins Popper

Eventos do documento

22 Jan 2025, 17:02:29

Documento 814add15-42d6-4f55-8513-ef26f525ced4 **criado** por MARIA EDUARDA TAVARES DA SILVEIRA LÉO (198b723b-a980-4bac-8854-ad216228a932). Email: maria.tavares@lojaintegrada.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-22T17:02:29-03:00

22 Jan 2025, 17:03:17

Assinaturas **iniciadas** por MARIA EDUARDA TAVARES DA SILVEIRA LÉO (198b723b-a980-4bac-8854-ad216228a932). Email: maria.tavares@lojaintegrada.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-22T17:03:17-03:00

22 Jan 2025, 20:52:09

HENRIQUE HELDT **Assinou** - Email: henrique.heldt@lojaintegrada.com.br - IP: 187.19.80.207 (187-19-80-207.customer.ntelecom.com.br porta: 14812) - Documento de identificação informado: 400.155.088-11 - DATE_ATOM: 2025-01-22T20:52:09-03:00

23 Jan 2025, 12:15:37

DANILO FERNANDES **Assinou** - Email: danilo.fernandes@lojaintegrada.com.br - IP: 179.191.82.20 (mvx-179-191-82-20.mundivox.com porta: 38274) - Documento de identificação informado: 315.324.188-09 - DATE_ATOM: 2025-01-23T12:15:37-03:00

04 Feb 2025, 14:57:26

VICTOR MARTINS POPPER **Assinou** (001a9020-08fb-4d4d-8e85-6cebecd87c4a) - Email: victor.popper@lojaintegrada.com.br - IP: 179.209.143.151 (b3d18f97.virtua.com.br porta: 40440) - Geolocalização: -23.59527889085043 -46.68089879247578 - Documento de identificação informado: 082.690.437-88 - **Assinado**



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 04 de February de 2025, 15:07:09



com EMBED - Token validado por email - DATE_ATOM: 2025-02-04T14:57:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5b187e0b15172710bc0b1fab814a174a6b71f3fbc54491d3836df368aa62498a

(SHA512):392d8551c7b4637c63c2663ba8e83b4520324c090d4a9b227df240c0cb822015939f71b2b715e8dcdf4250b6118d5d8d3cd4dbafa4f9023d647e2d5086e59023

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Declaração

Eu, **DANILO AUGUSTO FERNANDES SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 32511122, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 315.324.188-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **PAGALI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 10º andar, Itaim Bibi, SP, São Paulo, CEP 04538-132, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

danilo.fernandes@lojaintegrada.com.br

Assinado

D4Sign

DANILO AUGUSTO FERNANDES SILVA

RG: 32511122

PAGALI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Declaração Licenciamento reentrada pdf

Código do documento 50a506e2-4700-4621-a015-a1e77586ca03



Assinaturas



Danilo Fernandes
danilo.fernandes@lojaintegrada.com.br
Assinou

Danilo Fernandes

Eventos do documento

22 Jan 2025, 17:01:57

Documento 50a506e2-4700-4621-a015-a1e77586ca03 **criado** por MARIA EDUARDA TAVARES DA SILVEIRA LÉO (198b723b-a980-4bac-8854-ad216228a932). Email:maria.tavares@lojaintegrada.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-22T17:01:57-03:00

22 Jan 2025, 17:02:14

Assinaturas **iniciadas** por MARIA EDUARDA TAVARES DA SILVEIRA LÉO (198b723b-a980-4bac-8854-ad216228a932). Email: maria.tavares@lojaintegrada.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-22T17:02:14-03:00

- 23 Jan 2025, 12:15:54

DANILO FERNANDES **Assinou** - Email: danilo.fernandes@lojaintegrada.com.br - IP: 179.191.82.20 (mvx-179-191-82-20.mundivox.com porta: 58790) - Documento de identificação informado: 315.324.188-09 - DATE_ATOM: 2025-01-23T12:15:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ae49380f752e97cf9d6ea5e91f78f6db18cba75cf0967034047cb894c4095dab
(SHA512):50546b59becc6cb28bfacdeb3db8a6fb079bbd41344332e84a651a852594f64f4c027c91380b7781ab5e0a851af4444582c2f88aa0e599fcb15469a043e1ca09

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, César Folly Máximo Júnior, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 230.844 e portador do CPF nº 155.582.987-23, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o documento abaixo é autêntico e condiz com o original.

- 1- Petição de Esclarecimentos – com 03 páginas;
- 2- Capa de Constituição da Pagali Instituição de Pagamento S.A. assinada - com 03 páginas;
- 3- Ata de Assembleia Geral de Constituição da Pagali Instituição de Pagamento S.A. assinada – com 23 páginas;
- 4- Documento Básico de Entrada assinado – com 02 páginas;
- 5- Declaração de Desimpedimento dos Srs. Victor Martins Popper; Danilo Augusto Fernandes Silva; e Henrique Heldt assinada – com 05 páginas
- 6- Declaração de Licenciamento assinada – com 02 páginas;
- 7- Ficha Cadastral (Modelo 1) – com 01 página;
- 8- Ficha Cadastral (Modelo 2) – com 03 páginas;
- 9- Comprovante de Integralização do Capital Social – com 01 página;
- 10- Comprovante de Integralização do Capital Social – com 01 página;
- 11- Carteira Nacional de Habilitação do Sr. Danilo Augusto Fernandes Silva – com 01 página;
- 12- Carteira de Identidade do Sr. Henrique Heldt – com 01 página;
- 13- Carteira de Identidade do Sr. Victor Martins Popper – com 01 página;
- 14- Relatório de Exigências – com 02 páginas;
- 15- Documento de Identidade expedido pela OAB/RJ do Sr. César Folly Máximo Júnior – com 01 página;
- 16- Documento de Identidade expedido pela OAB/RJ da Srta. Juliana Reiter Costa – com 01 página;
- 17- Declaração de autenticidade – com 02 páginas.

CÉSAR FOLLY MÁXIMO JÚNIOR
OAB/RJ – 230.844

D4Sign 69bb0cd4-1479-4ab4-b6ba-4276e2f55dd0 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300657365 em 10/02/2025 da empresa PAGALI INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., protocolado sob o nº 0433006250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 257344646. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Declaração de Autenticidade 2024 Loja Integrada 7 pdf

Código do documento 69bb0cd4-1479-4ab4-b6ba-4276e2f55dd0



Assinaturas



César Folly Máximo Júnior
cesar.maximo@bbladv.com.br
Assinou

Cesar Maximo

Eventos do documento

04 Feb 2025, 15:50:32

Documento 69bb0cd4-1479-4ab4-b6ba-4276e2f55dd0 **criado** por CÉSAR FOLLY MÁXIMO JÚNIOR (a04d216b-50c3-4ebf-983f-8fcb28a264e8). Email:cesar.maximo@bbladv.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-04T15:50:32-03:00

04 Feb 2025, 15:50:44

Assinaturas **iniciadas** por CÉSAR FOLLY MÁXIMO JÚNIOR (a04d216b-50c3-4ebf-983f-8fcb28a264e8). Email: cesar.maximo@bbladv.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-04T15:50:44-03:00

04 Feb 2025, 15:50:56

CÉSAR FOLLY MÁXIMO JÚNIOR **Assinou** (a04d216b-50c3-4ebf-983f-8fcb28a264e8) - Email: cesar.maximo@bbladv.com.br - IP: 200.152.120.63 (mlsrj200152120p063.static.mls.com.br porta: 33136) - Documento de identificação informado: 155.582.987-23 - DATE_ATOM: 2025-02-04T15:50:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c8879aba2ef72ae5c31d74d52e7678640a33cf3e3990e65d01fa0ebd587ec666
(SHA512):944c9dc332ad56b24bd9f2f6dbcc2cbd91fc42b156dd3c7d60edbec18ceb678fe2b43a461b209fa60e3464f4d28d4b23f13c42fe9ebb65e341218d669282aeaa

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 034394619-0		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL PAGALI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.		
NOME DO INTEGRANTE VICTOR MARTINS POPPER					IDENTIFICAÇÃO 082.690.437-88	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 30952702	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/05/2018	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua de Conde Porto Alegre					NÚMERO 1033	
COMPLEMENTO Ap 21-A		BAIRRO/DISTRITO Campo Belo			CEP 04608-001	
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA	
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 23/09/2024 Término do Mandato: 23/09/2027						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

10 02 25



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 034394619-0	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL PAGALI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.				
NOME DO INTEGRANTE DANILO AUGUSTO FERNANDES SILVA					IDENTIFICAÇÃO 315.324.188-09	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 32511122	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/04/2018	ORGÃO EMISSOR DETRAN	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Nova York					NÚMERO 245	
COMPLEMENTO 909-B		BAIRRO/DISTRITO Brooklin Paulista			CEP 04560-000	
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 23/09/2024 Término do Mandato: 23/09/2027						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 034394619-0		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL PAGALI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.			
NOME DO INTEGRANTE HENRIQUE HELDT					IDENTIFICAÇÃO 400.155.088-11		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 48075550	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2015	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Ulda Guilhermina Schnoor Heldt					NÚMERO 528		
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Jardim Santa Adella			CEP 13482-756		
MUNICÍPIO Limeira					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 23/09/2024 Término do Mandato: 23/09/2027							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2431142932

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PAGALI INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscricao de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">DEFERIDO DBE</div>
Número de Controle: SP30830982 - 00031532418809	

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
NOME DANILO AUGUSTO FERNANDES SILVA	CPF 315.324.188-09
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

DBE - Constituição Pagali IP pdf

Código do documento 47759c08-f2d4-488d-98e5-60e77114ae53



Assinaturas



Danilo Fernandes
danilo.fernandes@lojaintegrada.com.br
Assinou

Danilo Fernandes

Eventos do documento

26 Dec 2024, 16:30:54

Documento 47759c08-f2d4-488d-98e5-60e77114ae53 **criado** por STEFFANI DE SOUZA (c32c9668-6f14-4bc1-998c-8101f0d570ef). Email: steffani.souza@lojaintegrada.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-26T16:30:54-03:00

26 Dec 2024, 16:31:09

Assinaturas **iniciadas** por STEFFANI DE SOUZA (c32c9668-6f14-4bc1-998c-8101f0d570ef). Email: steffani.souza@lojaintegrada.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-26T16:31:09-03:00

30 Dec 2024, 10:07:11

DANILO FERNANDES **Assinou** - Email: danilo.fernandes@lojaintegrada.com.br - IP: 200.189.29.121 (customer.splobra1.pop.starlinkisp.net porta: 5198) - Documento de identificação informado: 315.324.188-09 - DATE_ATOM: 2024-12-30T10:07:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256):20a2e3cc4fca65b0e1a525fcd0f4045f86e8720f739157feff57e50d25eaad0
(SHA512):6f71633d13d8e5607fba275d470c87da0ead4fc95dd81d7532dca99af2e85e829d3aab15557012cc1dc57449eef5db8f5dc16a5bf6c625f18a612338adfc319

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À LEGISLAÇÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.433.006/25-0

Relatório da Análise Prévia

- ☉ SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
○ SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
○ SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Celso Eduardo Amador Figueiredo RG 22.714.789-3
Data: 07/02/2025

